

LEI Nº 2.669, de 12 de agosto de 1992

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, objetivando reformar e ampliar a Praça de Esportes “Juscelino Kubitscheck de Oliveira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de agosto de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Núbio de Oliveira Parreiras
Procurador Geral do Município

Mozar Matias de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Social